



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 497, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de lei da Câmara nº 126, de 2013 (nº 2.728/2011, na Casa de origem, do Deputado Lourival Mendes), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR “AD HOC”: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 126, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.728, de 2011, na origem), do Deputado Lourival Mendes, que propõe instituir o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

A proposição contém dois artigos, o primeiro dos quais institui a referida data comemorativa, enquanto o art. 2º estabelece o início da vigência da lei na data de sua publicação.

Seu autor argumenta, na justificação, que a proposição busca homenagear e valorizar o Delegado de Polícia, profissional que atua na gestão e no exercício das atividades de Polícia Judiciária e na condução da

investigação criminal, arriscando diuturnamente sua vida em prol da segurança pública. A data da homenagem foi escolhida por ter sido editada no dia 3 de dezembro de 1841 a Lei nº 261 do Império Brasileiro, que criou o cargo de Delegado de Polícia.

Após aprovada na Comissão de Cultura e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, a proposição foi encaminhada ao Senado Federal, onde recebeu despacho para apreciação terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O exame de proposições que tratem de datas comemorativas, a exemplo da que ora examinamos, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não resta dúvida de que a categoria dos Delegados Policiais, que tem primordial importância na condução da investigação criminal e na luta incessante pela segurança pública, deve ser homenageada com a criação de uma data comemorativa de âmbito nacional. A sociedade brasileira, por meio do Congresso Nacional, busca expressar, com essa homenagem aos Delegados de Polícia, não só o reconhecimento de seus préstimos, como também a necessidade de sua efetiva valorização, que possa levar sua atuação, em todo o nosso território, a padrões cada vez mais elevados de eficiência e de legalidade.

O atendimento ao critério de alta significação da data proposta, de que trata a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, especialmente nos arts. 1º e 2º, ficou estabelecido por meio de audiência pública, convocada para tal fim e realizada no dia 10 de novembro de 2011, na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos

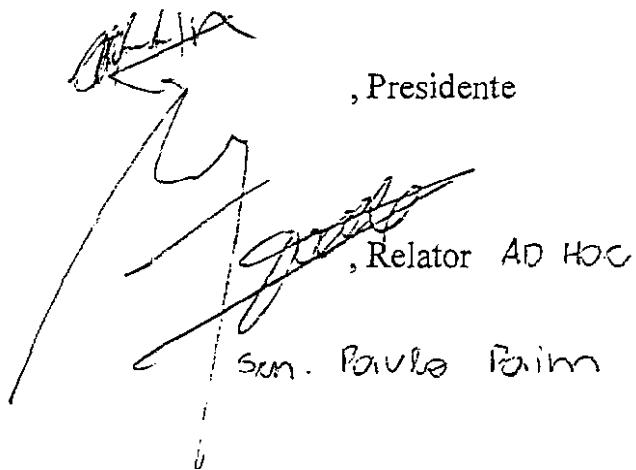
Deputados, conforme ata publicada no Diário Oficial dessa Casa, no dia 17 de novembro de 2011. De acordo com a ata, pronunciaram-se favoravelmente à importância da instituição do dia 3 de dezembro como data comemorativa dos Delegados de Polícia o Presidente da Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal (FENADEPOL) e representantes da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL do Brasil) e da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF).

Entendemos, assim, que o PLC nº 126, de 2013, deve, quanto ao mérito, ser aprovado. Ele atende, ademais, aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de adequação ao Regimento da Casa e à técnica legislativa.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2013.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2014.



, Presidente
, Relator AD HOC
Sen. Paulo Paim

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 23ª REUNIÃO, DE 27/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: (Sen. Cyro Miranda)

RELATOR: (Sen. Davi Paim)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferreira (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Publicado no DSF, de 29/5/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12547/2014